

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A geração de trabalho e renda é um dos grandes desafios que os gestores públicos têm para enfrentar. A matéria concentra enormes discussões sobre iniciativa e competência legislativa, se é possível aos vereadores ou se somente ao Prefeito, se é assunto de interesse da administração pública ou das relações privadas.

Alheia à polêmica, permanece pujante a carência de estímulos à criação de mais e melhores espaços para a realização de eventos de economia popular capazes de atenuar a situação de verdadeira aflição por que passa expressiva parcela da população, não apenas de Porto Alegre, mas do Rio Grande do Sul em geral.

Nossa obrigação, como representantes da população no parlamento da capital é estarmos atentos às necessidades da cidade e propor, sempre, medidas capazes de atenuar as dificuldades. Neste sentido vimos trabalhando desde janeiro de 2001, defendendo a ampliação de feiras de artesanato, artes plásticas, culinária artesanal e antiquários em espaços públicos. Oficializamos a Feira de Sábado da Av. José Bonifácio, criamos a Feira de Domingo da Usina do Gasômetro, a Feira de Artesanato no Parque Maurício S. Sobrinho na Semana Farroupilha, a Feira de Natal, a Feira de Artesanato do Parque Saint’Hilaire, os espaços de artesanato nas Feiras Modelo e, também, a Semana Municipal do Artesanato.

Seguindo na direção que julgamos acertada para a criação de novos espaços de exposição e comércio popular para o artesanato, as artes plásticas, a culinária e antiquários, estamos agora propondo para a Capital a criação do “Mercado das Pulgas” de Porto Alegre no Largo Zumbi dos Palmares.

O Largo Zumbi dos Palmares é um local privilegiado pela localização, acesso fácil e centralidade. Tanto na rua Avaí, como na Av. José do Patrocínio, Travessa do Carmo e rua João Alfredo há espaço para estacionamento de veículos. Ademais, o Largo é um dos locais mais bem servidos pelo transporte público coletivo e, ainda, pelo serviço de transporte público turístico, pois dali partem as viagens pela cidade.

O “Mercado das Pulgas”, que ora propomos, é um espaço para exposição e comércio de produtos da cultura gaúcha, notadamente do artesanato, artes plásticas, culinária, além de peças de antiquários e colecionadores de selos, discos, quadros, moedas, revistas e livros além de uma enorme quantidade de materiais que despertam a curiosidade popular. Muito além do aspecto econômico contido nesta iniciativa, é necessário destacar aspectos que como o cultural, capaz de transformar o Largo Zumbi dos Palmares em verdadeira referência cultural da cidade, através da realização do “Mercado das Pulgas”, tal como ocorre com a Avenida José Bonifácio aos sábados e domingos há mais de vinte anos.

Além disto, a iniciativa prevê a inclusão social e cultural de uma parcela significativa da população que, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, representa quatorze e meio por cento dos moradores de Porto Alegre: as pessoas com deficiência. Um segmento que vêm lutando para que a sociedade

-2-

reconheça e busque se incluir na realidade específica a que ele está submetido. Por isto, nossa proposição prevê que quinze por cento dos Boxes existentes, sejam destinados para artistas portadores de deficiências.

Este evento tem, ainda, o escopo de resgatar os princípios que inspiraram e ensinaram a criação daquele espaço, qual seja, o Mercado do Artesanato. Na década de setenta, ali foi colocada a camada asfáltica e sobre ela um pequeno palco destinado a eventos populares. O momento histórico vivido em nosso país, naquele período, foi determinante para o insucesso daquela iniciativa. Contudo o espaço resistiu pelos anos afora. Foi o Largo da Epatur, estacionamento, espaço de feiras de horti-fruti-granjeiros e local das mais importantes reuniões políticas que a cidade já promoveu, juntamente com a Esquina Democrática e o Largo Glênio Peres.

Pois bem! Está chegado o momento de estendermos a utilização do Largo Zumbi dos Palmares com a criação do Mercado da Pulgas que, além de todos os atrativos já referidos, poderá trazer um novo palco, a céu aberto, para apresentações de toda sorte de manifestação cultural.

Pensamos que a novel proposta não deva concorrer com eventos similares que já ocorrem na cidade, aos sábados e domingos, durante o dia. Para tanto, sugerimos que o “Mercado das Pulgas” aconteça às sextas-feiras, entre às 17 horas e às 24 horas, pois o local tem boa iluminação e é central.

É certo que se trata de nova utilização de um próprio municipal, o que ensejará, novamente, polêmicas acerca da legitimidade de vereador para esta iniciativa.

Importa é realizar o evento e fixa-lo como atividade periódica e sistemática, de natureza econômica, social e cultural em Porto Alegre, através da exposição e comércio de peças artesanais e das artes plásticas; da culinária, das coleções mais variadas e, também, através da apresentação da música e do teatro popular.

Rogamos aos nobres edis desta Casa Parlamentar a atenção para com a presente iniciativa e o empenho de todos para sua aprovação como forma de profunda contribuição para a sociedade porto-alegrense.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2006.

VEREADOR ALDACIR OLIBONI

/js

## PROJETO DE LEI

**Destina espaço no Largo Zumbi dos Palmares para exposição e comércio de artesanato, artes plásticas, culinária artesanal, antiquários, colecionadores e apresentação de canto, música, dança e artes cênicas, denominado Mercado das Pulgas de Porto Alegre.**

Art. 1º Fica destinado espaço para exposição e comércio de artesanato, artes plásticas, culinária artesanal, antiquários, colecionadores e apresentação de canto, música, dança e artes cênicas.

Art. 2º O espaço a que o art. 1º se refere será denominado Mercado das Pulgas de Porto Alegre e funcionará às sextas-feiras, no horário das 17 (dezesete) às 24 (vinte e quatro) horas, no Largo Zumbi dos Palmares.

Art. 3º O espaço de exposição e comércio será dividido em boxes e disporá de palco para apresentações de canto, música, dança e artes cênicas, sob a égide de manifestação de arte popular.

§ 1º Os boxes serão divididos por ramo das atividades definidas no art. 1º desta Lei.

§ 2º Os boxes mencionados no *caput* deste artigo terão dimensões definidas por ocasião da regulamentação desta Lei.

§ 3º Cada expositor terá direito a apenas um boxe de exposição, não se admitindo a cumulação de boxes na mesma unidade familiar, independentemente da atividade desenvolvida.

§ 4º Fica garantida a ocupação de quinze por cento dos boxes existentes no Mercado das Pulgas a pessoas com deficiência, independente da atividade desenvolvida.

Art. 4º O número de boxes a ser definido por ocasião da regulamentação desta Lei definirá o número máximo de expositores.

§ 1º Havendo um número de inscritos maior do que o número de boxes, será organizado um rodízio entre os inscritos por ramo de atividade definido no art. 1º desta Lei.

**-2-**

§ 2º A ordem dos expositores no rodízio será definida por ocasião da regulamentação desta Lei.

Art. 5º Os expositores do Mercado das Pulgas serão definidos e cadastrados como titulares e suplentes.

§ 1º São titulares aqueles expositores cadastrados em número nunca superior ao de boxes existentes para exposição e comércio no Mercado das Pulgas de Porto Alegre.

§ 2º São suplentes aqueles expositores que forem cadastrados depois de preenchidas as vagas dos titulares e poderão ocupar os boxes deixados livres quando ocorrer a falta de titular ou titulares.

Art. 6º A ordem de preferência entre suplentes se dará na regulamentação desta Lei.

Art. 7º Fica instituída uma Comissão Administrativa para o fim exclusivo de administrar o funcionamento do Mercado das Pulgas de Porto Alegre, formada por:

- I. 05 (cinco) representantes dos expositores e comerciantes;
- II. 03 (três) representantes do Executivo Municipal;
- III. 01(um) representante da Câmara Municipal.

§ 1º Os membros da Comissão não serão remunerados e o mandato terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, não permitida a recondução.

§ 2º A escolha dos representantes dos expositores e comerciantes ocorrerá mediante eleição em assembléia geral dos expositores e comerciantes do Mercado das Pulgas, enquanto que a dos representantes do Poder Público se dará por indicação.

Art. 8º A Comissão Administrativa poderá participar da regulamentação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias, após a data de sua publicação.